



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

EDITAL Nº 0589125/2021

Processo nº E-20/001.003793/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - R1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS, que serão utilizadas na reforma da Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ, Localizada na Rua Francisca Piragibe, 80 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE	
Encerramento de Recebimento das Propostas até:	21/06/2021 - 11H
Data da Abertura da Sessão:	21/06/2021 - 11:02H
Data do início da Disputa de Preços:	21/06/2021 - 11:02H
Tempo de Disputa:	Determinado pelo pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - R1

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
3. DA ABERTURA
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5. TIPO DE LICITAÇÃO
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. CREDENCIAMENTO
8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA HABILITAÇÃO
13. DAS AMOSTRAS
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO
16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE
19. DO PRAZO
20. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (DPRJ)**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Engenharia, **Dra. LUCIENE TORRES PEREIRA**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.003793/2020**, no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 4 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MEJOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1.052/20 e disposições legais aplicáveis e pelo disposto no presente edital.

1.2. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br e no portal da **DPRJ** (www.defensoria.rj.def.br).

1.5. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, de 11 horas até as 16 horas, ou, através dos e-mails nulic@defensoria.rj.def.br, cl@defensoria.rj.def.br, até as 17 h do último dia do prazo referido.

1.6.1. Caberá à Secretária de Engenharia decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da abertura da sessão.

1.7. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no portal eletrônico www.compras.rj.gov.br, pelo nº PE-012/2021 - R1 na sessão relacionada às futuras licitações, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste pregão é o fornecimento de materiais elétricos específicos que serão utilizadas na reforma da Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ, Localizada na Rua Francisca Piragibe, 80 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ, conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O prazo máximo de entrega única deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por email.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	01/04/2021	11H
Limite acolhimento das propostas	21/06/2021	11H
Data de abertura das propostas	21/06/2021	11H
Data de realização do Pregão	21/06/2021	11:02H
Processo nº	E-20/001.003793/2020	
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	01/04/2021	
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-012/2021 - R1	

3.2. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0481.5467

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE: 232 - FUNDPERJ

5. TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.
- 6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% - cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 6.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.
- 6.6. O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.
- 6.6.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- 6.7. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.
- 7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.
- 7.2.1. O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.
- 7.2.1.1. O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.
- 7.2.1.2. Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.
- 7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.5. O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8. CONEXÃO COM O SISTEMA E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.
- 8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.
- 8.3.1. No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo VI, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo subitem 15.3.
- 8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.
- 9.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 9.1.2. O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo II, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.
- 9.1.3. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.
- 9.1.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.
- 9.2. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 9.3. Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo V do Edital.
- 9.4. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.
- 9.6. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.7. Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.
- 9.7.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPRJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.1.1. O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min às 18h00min e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.
- 10.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.
- 10.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.6. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.7.1. Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.
- 10.7.2. O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.
- 10.8. Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.
- 10.8.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:
- produtos no País;
 - produtos ou prestados por empresas brasileiras;
 - produtos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
 - produtos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global pelo lote, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.4.
- 11.2. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.
- 11.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- 11.3.1. Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.
- 11.3.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
 - b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abduca desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

- 11.3.3. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 11.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 9.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 11.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.
- 11.6. A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Regras Gerais

12.1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080 - Comissão de Pregão, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo VII – Declaração de inexistência de penalidade;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1. Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2. Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 17.1, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Secretária de Engenharia, na hipótese de existência de recursos.

12.1.3. Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4. O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLOG, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1. Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.7.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;
- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.1.1. Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.1.2. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhista, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.1.3. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.1.4. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1. O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5. Para o fim de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do art. 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CONTRATANTE desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% do objeto deste Termo de Referência, considerando-se, cada um dos itens em separado para fins de cálculo percentual.

12.6. Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1. Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7. Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Poderá ser exigido do LICITANTE ARREMATANTE a apresentação de amostras de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao pregoeiro, em endereço a ser oportunamente informado. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser efetivada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluído no "chat mensagem" do correspondente item ou lote.

13.2.1. Poderá ainda ser solicitado pela CONTRATANTE a entrega ou o envio por meio eletrônico de folders ou catálogos dos respectivos itens a serem ofertados, devidamente identificados. O prazo estipulado para entrega será de até 01 (um) dia útil, a contar a partir do dia subsequente ao da solicitação, que se dará da mesma forma descrita no item acima.

13.3. A amostra será analisada por representante da DPRJ, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado com ciência do laudo e retirada da amostra.

13.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. RECURSOS

14.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro exposto os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para os e-mails nulic@defensoria.rj.def.br e cl@defensoria.rj.def.br, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contrarrazões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br).

14.4. A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 14.1.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os razões de recursos serão dirigidos à Secretária de Engenharia através do pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Secretária de Engenharia. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Secretária de Engenharia adjudicará e homologará o procedimento.

- 15.2. Após homologado o resultado da licitação pela Secretária de Engenharia, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura retirada na nota de empenho.
- 15.3. O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo VI, como condição para envio da nota de empenho.
- 15.4. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:
- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante..... 5%.
- 15.5. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI por meio do link "http://numcliq.defensoria.rj.def.br/", clicando em "Usuário externo" e em seguida no link "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", preenchendo o formulário apresentado. Também será obrigação da CONTRATADA para efeito de validação do citado cadastro, o encaminhamento da documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da DPRJ, localizado na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080.
- a) Original do Termo de Declaração de Concordeância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia de documento de identificação civil no qual conste CPF juntamente com o original para fins de autenticação administrativa. Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por Correios cópia autenticada do documento de identificação no qual conste CPF e o presente Termo com reconhecimento de firma em cartório.
- 15.5.1. O atendimento ao disposto no item 15.5 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a DPRJ.
- 15.5.2. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI nos termos do parágrafo primeiro, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do Contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será efetuado obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pela DPRJ, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a retirada da nota de empenho.
- 16.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela DPRJ ou caso verificada pela DPRJ a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela DPRJ, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
- 16.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.
- 16.3.1. Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).
- 16.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
- 16.5. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.
- 16.6. O pagamento será realizado à vista.
- 16.7. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 17.1. Quem não celebrar a ata no prazo estipulado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito às seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e na ata.
- 17.1.1. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:
- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- II - não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo FORNECEDOR;
- IV - fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V - comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da ata, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 17.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 17.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 17.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 17.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ.
- 17.4.1. A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 17.2, serão impostas pelo Defensor Público Geral na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.4.2. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2, será imposta pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.
- 17.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- 17.5. A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 17.2:
- a) corresponderá ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital);
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- e) nas reincidências específicas;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 17.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 17.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 17.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 17.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 17.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.
- 17.9. Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 17.2, e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 17.10. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 17.11.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 17.11.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 17.11.2.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.
- 17.11.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Secretária de Engenharia, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 17.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar as documentações necessárias para celebração da contratação, dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 17.13. As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 17.13.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 17.14. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fomecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 17.14.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 17.14.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.2 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.
- 17.15. Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pela Secretária da pasta, a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

18. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

- 18.1. Na execução do contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.
- 18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
- 18.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

18.4. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 3 (três) servidores da Coordenação de Material e dois servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

18.4.1. A fiscalização de que trata o item 18.4 não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

19. DO PRAZO

19.1. O prazo máximo de entrega única deverá ser de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho, por email.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Secretária de Engenharia, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

20.5. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.6. Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/2003
Anexo V	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VI	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta
Anexo VII	Declaração de Inexistência de Penalidade

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Engenharia, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9. O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.



Documento assinado eletronicamente por LUCIENE TORRES PEREIRA, Defensora Pública, em 27/05/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador 0589125 e o código CRC 120DF637.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS que serão utilizadas na reforma da Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ, Localizada na Rua Francisca Piragibe, 80 - Taquara - Rio de Janeiro - RJ, conforme condições técnicas e qualitativas especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de tais materiais se faz necessária para que possamos dar andamento na reforma da sede supracitada, em conformidade com o plano de investimento apresentado para 2020/2021. Cabe ressaltar, que a DPRJ não realiza processo licitatório destes materiais comumente, uma vez que se trata de imóvel no qual há necessidade de utilização de produtos de padrões diversos dos utilizados por esta Instituição, haja vista que se trata de imóvel do TJRJ, ou seja, são materiais pouco usuais em nossas obras e reformas e serão utilizados exclusivamente para este local.

A delimitação quantitativa do objeto a ser adquirido foi estipulada por esta Assessoria Técnica, através de visitas técnicas, estudo do layout de arquitetura e projetos executivos de instalações elétricas e refrigeração, tendo em vista as necessidades do local, considerando que as instalações elétricas existentes atualmente são antigas, em desacordo com as normas técnicas vigentes e cujo dimensionamento não atende ao projeto arquitetônico apresentado.

3. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente contratação será por lote único, sendo declarada vencedora aquela que apresentar o menor preço global pelo lote. Como critério de aceitabilidade da proposta, será adotado o do preço máximo estimado para cada item do lote.

3.2. A escolha da contratação por lote único tem o objetivo de agrupar os presentes itens, que são compatíveis, correlatos e de mesmo gênero e que se divididos, podem afetar a integridade do objeto. Além de agrupar itens correlatos de valor pequeno que, se contratados por item, poderiam não ser vantajosos para o fornecedor, tornando-os desertos.

3.3. O fornecimento dos bens descritos neste Termo de Referência, será de uma única vez, com entrega imediata. Ressalta-se, contudo, a possibilidade da CONTRATANTE solicitar a entrega parcelada, em razão de eventual necessidade de adequação de espaço físico.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

4.1. Para o fim de comprovação da qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da sociedade empresária, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente aquisição, na forma do art. 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pela CONTRATANTE desde que reste demonstrado o fornecimento de ao menos 10% do objeto deste Termo de Referência, considerando-se, cada um dos itens em separado para fins de cálculo percentual.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

5.1. As especificações técnicas e as respectivas quantidades a serem fornecidas encontram-se relacionadas na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO DO ITEM (ID - SIGA)	LOTE	PRODUTOS	UN.	QUANTITATIVO
01	5975.012.0039 (ID - 164123)	01	CURVA ELETRODUTO NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 180 °, RAI: LONGO, DIAMETRO: 2", EXTREMIDADE: ROSCA BSP, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	2
02	5365.001.0012 (ID - 720)	01	ARRUELA, FORMATO: CIRCULAR, TIPO: LISA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: N/A, DIAMETRO NOMINAL: 5/16", NORMA: ANSI B18.22.1	UN	100
03	5305.001.0007 (ID - 1806)	01	BUCHA FIXACAO ALVENARIA, MATERIAL: POLIETILENO, MODELO: S10	UN	100
04	5305.002.0217 (ID - 164127)	01	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABECA: SEXTAVADA, ENCAIXE: SEM ENCAIXE, MATERIAL: ACO ZINCADO, ACABAMENTO: GALVANIZADO ELETROLITICO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, DIAMETRO NOMINAL: 5/16", COMPRIMENTO: 2", NORMA DIMENSIONAL: DIN 7973, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	100
05	5975.016.0077 (ID - 164134)	01	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: CHAPA ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: SEM EMBUTES, ENTRADA FUNDO: SEM ENTRADA FUNDO, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 500 X 500 X 150 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	7
06	5930.012.0118 (ID - 164136)	01	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR, COMPOSICAO: 1 PARALELO, ACABAMENTO: CINZA, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 230 V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4
07	5925.001.0359 (ID - 164138)	01	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NÚMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSAO MAXIMA: 220 / 380 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA INTERRUPTOR: 4,5 KA, PADRAO: DIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	4
08	5925.002.0022 (ID - 164137)	01	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, ELEMENTO DISPARO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 200 A, TENSAO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO /	UN	1

			ATUACAO: C, CAPACIDADE MAXIMA CURTO CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE		
09	5925.001.0293 (ID - 124163)	01	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO MÁXIMA: 380 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTAO: 5 KA, PADRAO: DIN	UN	4
10	5975.025.0075 (ID - 164332)	01	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 1.1/2", COR: PRETO, NORMA: NBR ABNT 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 METROS	RL	1
11	5975.025.0074 (ID - 164133)	01	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 5", COR: PRETO, NORMA: NBR ABNT 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 METROS	RL	1
12	5975.025.0053 (ID - 128365)	01	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ASPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 6", COR: PRETO, NORMA: ABNT NBR, ACESSORIO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ROLO DE 50 MTS	RL	7
13	5975.015.0012 (ID - 164333)	01	CAIXA MEDIDOR ENERGIA ELETRICA, PADRAO: LIGHT, MODELO: CSMD 600, MATERIAL: ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, DIMENSAO (H X L X P): 2050 X 550 X 500 MM, COR: CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1
14	6150.001.0070 (ID - 164321)	01	QUADRO / CENTRO DISTRIBUICAO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALACAO: SOBREPOR, FRONTAL: PORTA, MATERIAL CAIXA: CHAPA ACO, TRATAMENTO: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO: PINTADO CINZA, COR CAIXA: CINZA, MATERIAL PORTA / TAMPA: CHAPA METALICA, COR PORTA / TAMPA: CINZA, TIPO TRANCA: COM ABERTURA POR FERRAMENTA, ENTRADA CABO: FLANGE SUPERIOR E LATERAL, GRAU PROTECAO: IP-54, DIMENSOES (H X L X P): 91 X 47 X 14 CM, BARRAMENTO: TRIFASICO, CAPACIDADE BARRAMENTO: 225 A, NUMERO DISJUNTOR: 54, COMPONENTES ELETRICOS: SEM COMPONENTES ELETRICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do item: Quadro para 54 disjuntores DIN.	UN	1

5.2. **Havendo divergências entre as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e as constantes no sistema "SIGA", SEMPRE prevalecerão as especificações constantes neste Termo.**

5.3. Os materiais constantes da tabela que apresentarem garantia mínima deverão vir acompanhados de certificado de garantia emitido pelo fabricante.

6. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, DO PRAZO, E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues na CONTRATANTE, nos endereços abaixo relacionados, devido a opção entre um deles ser informada em e-mail que acompanha a respectiva Nota de Empenho:

1. Depósito Central: Rua Desidério de Oliveira s/nº Bairro: Centro – Niterói – RJ.
2. Sede: Avenida Marechal Câmara nº 314 Bairro: Centro – Rio de Janeiro – RJ.

6.2. O prazo para entrega dos produtos é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao dia do envio da Nota de Empenho.

6.3. **Para a realização da entrega, o Fornecedor deverá previamente entrar em contato com a Coordenação de Material, por meio dos telefones (21) 2232-6300/01/02 e Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, por meio do telefone (21) 2332-6260, no horário de 10h às 16h, de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail institucional comat@defensoria.rj.def.br e asteeletrica@defensoria.rj.def.br**

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações indicadas na cláusula e apresentar qualidade, acabamento, funcionalidade, desempenho e durabilidade esperados para utilização profissional.

6.5. Para efeito de avaliação do objeto, caso solicitado, será levado em conta: a conformidade com as especificações técnicas solicitadas na cláusula 5.1, a qualidade, o acabamento, a funcionalidade, o desempenho e a durabilidade, que serão analisados em conjunto e de forma objetiva, considerando:

- Qualidade – matéria-prima utilizada na fabricação;
- Acabamento – esmero na fabricação;
- Funcionalidade – bom funcionamento, adequação à utilização esperada;
- Desempenho – atendimento dos resultados esperados;
- Durabilidade – qualidade de durável nos casos em que se espera esta característica.

6.6. O prazo para a substituição de produtos avariados observados pela fiscalização deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao envio do comunicado via e-mail.

6.7. O transportador deve ser instruído para apresentar um quantitativo de operários para descarga compatível ao volume e quantidade dos produtos.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da notificação enviada para o e-mail, do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1. A critério da CONTRATANTE poderá haver solicitação de entregas parceladas, através da emissão de uma única Nota de Empenho, de modo que permita a adequação de espaço físico para recebimento programado.

7.2. Será dado recebimento provisório no ato de entrega e a aceitação definitiva será condicionada à conferência posterior, conforme descrito no item 7.3 deste Termo de Referência.

7.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os objetos deste Termo de Referência serão recebidos:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto;
- b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA GARANTIA:

8.1. O prazo de garantia e ou validade para todo produto especificado não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição, contados da data do recebimento definitivo, sem que isso implique acréscimos aos preços contratados.

8.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à contratada neste Termo de Referência. Durante este período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pelo Fornecedor, sem ônus para a CONTRATANTE.

9. QUANTO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA:

9.1. O Fornecedor que apresentar o menor preço deverá apresentar amostras, **se solicitadas**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar a partir do dia subsequente ao da notificação pela CONTRATANTE, que se dará por meio de correspondência eletrônica enviada para o endereço informado na proposta de preços.

9.2. Poderá ainda ser solicitado pela CONTRATANTE a entrega ou o envio por meio eletrônico de folders ou catálogos dos respectivos itens a serem ofertados, devidamente identificados. O prazo estipulado para entrega será de até 01 (um) dia útil, a contar a partir do dia subsequente ao da solicitação, que se dará da mesma forma descrita no item acima.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Fornecer os produtos dentro dos parâmetros e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e todos seus Anexos.

10.2. Responder por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

10.3. Apresentar Nota Fiscal emitida pelo CNPJ informado na proposta oficial de preço.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE.

10.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

10.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anomalia que verificar na execução do contrato.

10.7. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do contrato.

10.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega (vidros, pisos, revestimentos), assumindo todo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados, conferindo o padrão já adotado pela CONTRATANTE.

10.9. Entregar os produtos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

10.10. Arcar com as despesas decorrentes da entrega do produto, bem como da sua devolução, caso não seja aceito pela CONTRATANTE.

10.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes das ações de entrega.

10.12. Cumprir as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.13. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE e responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega dos materiais, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e danos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Termo de Referência e seus Anexos.

10.14. Apresentar, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.2. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato.

11.3. Receber provisória e definitivamente o objeto do Termo de Referência nas formas definidas em seus anexos e aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado.

- 11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 11.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 11.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

12. SANÇÕES E PENALIDADES:

- 12.1. Quem convocado no prazo de 72 (setenta e duas horas), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:
- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e neste Termo de Referência
- 12.1.1. As condutas verificadas pela **DPRJ**, para fins deste item são assim consideradas:
- I - Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do proponente/contratada que prejudique o bom andamento da aquisição, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase os trâmites da contratação.
- II - Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, acarretará na desconsideração de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III - Falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida.
- IV - Fraudar ou cometer prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública;
- V - Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do processo de seleção, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
- 12.2. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.3. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.
- 12.3.1. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, também deverão ser considerados para a sua fixação.
- 12.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **DPRJ**, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.
- 12.4.1. As sanções previstas na alínea "b" do item 12.1 e nas alíneas "g" e "h", do item 12.2 serão impostas pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.
- 12.4.2. As sanções previstas na alínea "g" do item 12.1 e na alínea "h", do item 12.2 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º Subdefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019.
- 12.4.3. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 12.2, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.
- 12.5. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 12.1 e na alínea "b", do item 12.2:
- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- 12.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do item 12.2:
- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- 12.7. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 12.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
- 12.7.1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **FORNECEDOR** a multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da contratação, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela **DPRJ** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.9. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa da contratação, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Termo de Referência infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.10.1. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.10.2. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.
- 12.10.3. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º Subdefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar as documentações necessárias para celebração da contratação, dentro do prazo estipulado pela **DPRJ**, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.
- 12.12. As penalidades previstas nos itens 12.1 e 12.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.
- 12.12.1. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:
- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- 12.13. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **DPRJ** no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.
- 12.13.1. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da **DPRJ** do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 12.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 12.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 12.13.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.13.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Tabela 1 - Percentuais

Escala de Grau	Percentual Correspondente
1	até 3% do valor total da contratação
2	até 6% do valor total da contratação
3	até 9% do valor total da contratação
4	até 12% do valor total da contratação
5	até 15% do valor total da contratação
6	até 20% do valor total da contratação sem prejuízo da possibilidade de rescisão

Tabela 2 – Do Recebimento Físico / Execução da Entrega

Item	Descrição do Fato	Grau	Incidência
1	Permitir situação que possibilite causar ou que efetivamente cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais aos seus funcionários, à Contratante e seus prepostos.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, sem autorização prévia do responsável.	4	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	5	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou de substituição de material.	5	Por ocorrência
5	Utilizar materiais fora dos padrões/especificações exigidos no Termo de Referência.	4	Por ocorrência, salvo se autorizado pela contratante
6	Realizar a entrega parcial dos produtos requisitados na solicitação de compra e/ou Nota Fiscal apresentada, salvo se autorizado pela Contratante	3	Por ocorrência
7	Funcionários vestidos inadequadamente e com postura imprópria para a realização do serviço de descarga e montagens.	2	Por ocorrência

Tabela 3 - Atrasos

Item	Descrição	Dias de Atraso	Grau	Incidência
1	Deixar de cumprir o prazo previsto para entrega e/ou execução do serviço, salvo se autorizado pela Contratante.	De 03 a 05 dias	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação.
2		De 6 a 10 dias	2	
3		De 11 a 15 dias	3	
4		De 16 a 20 dias	4	
5		De 21 a 25 dias	5	

6	Acima de 25 dias	6
---	------------------	---

- 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
- 13.1. O pagamento será a vista, no prazo de 30 dias corridos a contar da atestação da fatura referente ao fornecimento.
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente Do Fornecedor, no Banco Bradesco, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário em sua proposta comercial.
- 13.2.1. Somente poderão ser efetuados os pagamentos por meio de crédito em conta corrente do Fornecedor em outros estabelecimentos bancários que não o apontado no item 13.2 deste Termo de Referência, quando houver pedido expresso e justificado da mesma, devidamente deferido pela Secretária de Orçamento e Finanças da CONTRATANTE.
- 13.3. O pagamento da nota fiscal ocorrerá após a entrega do objeto. Caso o objeto não esteja dentro das conformidades previstas nesse Termo, esse prazo passará a vigorar a partir da data da regularização da pendência.
- 13.4. Do montante devido ao Fornecedor, poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas ou indenizações impostas pela Administração.
- 13.5. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento de nota fiscal, quando houver ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas das condições de entrega do produto.
- 14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:**
- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados 3 (três) servidores da Coordenação de Material e dois servidores designados pela Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em procedimento próprio no SEI correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.3. O representante da Administração anotará em procedimento próprio no SEI, correlacionado ao processo da contratação todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 012/2021 - R1 A Realizar-se em 21/06/2021 - 11:02H Requisição nº PAM 0009 e 0010/2021 Processo nº E-20/001.003793/2020						
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 012/2021 - R1			CARIMBO DA FIRMA						
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	PREÇO COM ICMS(R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	5975.012.0039 (ID - 164123)	CURVA ELETRODUTO NAO METALICO, MATERIAL: CLORETO POLIVINILA, ANGULO: 180 °, RAI0: LONGO, DIAMETRO: 2", EXTREMIDADE: ROSCA BSP, ACESSORIO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	2					
02	5365.001.0012 (ID - 720)	ARRUELA, FORMATO: CIRCULAR, TIPO: LISA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1010/1020, ACABAMENTO: N/A, DIAMETRO NOMINAL: 5/16 "", NORMA: ANSI B18.22.1 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	100					
03	5305.001.0007 (ID - 1806)	BUCHA FIXACAO ALVENARIA, MATERIAL: POLIETILENO, MODELO: S10 VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	100					
04	5305.002.0217 (ID - 164127)	PARAFUSO AUTO ATARRAXANTE, TIPO CABECA: SEXTAVADA, ENCAIXE: SEM ENCAIXE, MATERIAL: ACO ZINCADO, ACABAMENTO: GALVANIZADO ELETROLITICO, TIPO ROSCA CORPO: TOTAL, DIAMETRO NOMINAL: 5/16", COMPRIMENTO: 2", NORMA DIMENSIONAL: DIN 7973, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	100					
05	5975.016.0077 (ID - 164134)	CAIXA ELETRICA PASSAGEM, MODELO: EMBUTIR, MATERIAL: CHAPA ACO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, GRAU PROTECAO: IP-54, FECHAMENTO: PARAFUSO, ENTRADA LATERAL: SEM EMBUTES, ENTRADA FUNDO: SEM ENTRADA FUNDO, FUNDO: FIXO, DIMENSAO (L X H X P): 500 X 500 X 150 MM, COR TAMPA: CINZA, MODELO TAMPA: LISA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	7					
06	5930.012.0118 (ID - 164136)	INTERRUPTOR, PREDIAL, INSTALACAO: SOBREPOR, COMPOSICAO: 1 PARALELO, ACABAMENTO: CINZA, QUANTIDADE POSTO: 1 SIMPLES, FORMATO: QUADRADO, CORRENTE: 10 A, TENSAO: 230 V, DIMENSAO PLACA: 70 X 70 MM, TIPO: SISTEMA X, MATERIAL: TERMOPLASTICO, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	4					
07	5925.001.0359 (ID - 164138)	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NÚMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 20 A, TENSÃO MÁXIMA: 220 / 380 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTAO: 4,5 KA, PADRAO: DIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	4					
08	5925.002.0022 (ID - 164137)	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA, ELEMENTO DISPARO: TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 200 A, TENSÃO NOMINAL: 220 VOLTS, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA CURTO CIRCUITO: 22 KA, PADRAO: IEC 60947-2, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	1					
09	5925.001.0293 (ID - 124163)	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO, NUMERO POLOS: BIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 10 A, TENSÃO MÁXIMA: 380 V, CURVA DISPARO / ATUACAO: C, CAPACIDADE MÁXIMA INTERRUPTAO: 5 KA, PADRAO: DIN VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	4					
10	5975.025.0075 (ID - 164332)	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 1.1/2", COR: PRETO, NORMA: NBR ABNT 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 METROS VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	RL	1					
11	5975.025.0074 (ID - 164133)	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ESPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 5", COR: PRETO, NORMA: NBR ABNT 15715, ACESSORIO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: ROLO 50 METROS VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	RL	1					
12	5975.025.0053 (ID - 128365)	ELETRODUTO NAO METALICO, TIPO: FLEXIVEL (CORRUGADO), MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, CLASSE: N/A, EXTREMIDADE: ASPIRAL CORRUGADO, BITOLA: 6", COR: PRETO, NORMA: ABNT NBR, ACESSORIO: N/A, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ROLO DE 50 MTS VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	RL	7					
13	5975.015.0012 (ID - 164333)	CAIXA MEDIDOR ENERGIA ELETRICA, PADRAO: LIGHT, MODELO: CSMD 600, MATERIAL: ACO GALVANIZADO, ACABAMENTO: PINTURA EPOXI, DIMENSAO (H X L X P): 2050 X 550 X 500 MM, COR: CINZA, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$:	UN	1					
14	6150.001.0070 (ID - 164321)	QUADRO / CENTRO DISTRIBUICAO, DISJUNTOR DIN/UL, INSTALACAO: SOBREPOR, FRONTAL: PORTA, MATERIAL CAIXA: CHAPA ACO, TRATAMENTO: ANTICORROSIVO, ACABAMENTO: PINTADO CINZA, COR CAIXA: CINZA, MATERIAL PORTA / TAMPA: CHAPA METALICA, COR PORTA / TAMPA: CINZA, TIPO TRANCA: COM ABERTURA POR FERRAMENTA, ENTRADA CABO: FLANGE SUPERIOR E LATERAL, GRAU PROTECAO: IP-54, DIMENSOES (H X L X P): 91 X 47 X 14 CM, BARRAMENTO: TRIFASICO, CAPACIDADE BARRAMENTO: 225 A, NUMERO DISJUNTOR: 54, COMPONENTES ELETRICOS: SEM COMPONENTES ELETRICOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Complemento do item: Quadro para 54 disjuntores DIN. VALOR UNITÁRIO R\$: VALOR TOTAL R\$: VALOR GLOBAL R\$:	UN	1					
Observações			Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência						

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.

2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.

4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em ____/____/____.

FIRMA PROPONENTE

DATA / /

FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Pregão Eletrônico nº 012/2021 - R1 A Realizar-se em 21/06/2021 - 11:02H Requisição nº PAM 0009 e 0010/2021 Processo nº E-20/001.003793/2020			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 012/2021 - R1.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco (Nome/Número) Ag. (Nome/número) Conta Corrente nº: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.				
Observações 1ª A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. 2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento. 4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis. Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /			FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - R1, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, que a empresa (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Local, de de (assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade).

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 33.925/2003

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - R1, promovido por essa DPRJ, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080 – 3ª andar, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº , com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de empregados.

Local, de de .
(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 9.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 - R1, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

.....(data)

.....(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa. Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no subitem 8.3.1 do Edital nº 012/2021 - R1, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.003793/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.003793/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.003793/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do E-20/001.003793/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO antes da abertura oficial das propostas e;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, de de .

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À Comissão de Pregão a/c Sr. Pregoeiro (a)

Referente ao Pregão Eletrônico DPRJ nº 012/2021 - R1

....., inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na(endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)